



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2173 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

“EMENTA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI Á CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município de Barra do Piraí á construção de estação de tratamento de água – ETA – no Distrito da Califórnia.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo á abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 014/2013

Vereador Autor: José Luiz de Brum Sabença